



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portarias**

**Dispõe sobre ERRATA (Edição n. 453 de 13/11/2023).**

**Onde se lê:**

“PORTARIA N.º 27618  
De 03 de novembro de 2023.

[...]  
Pela presente Portaria, EXONERA a pedido, o senhor, GUSTAVO ADOLFO MARQUES, R.G. n.º 34.625.678-1, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO - UBS VILA LOPES da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, nos termos da Lei Complementar n.º 56/2021, de 08.12.2021, a partir desta data. [...]

**Leia-se:**

“PORTARIA N.º 27618  
De 13 de novembro de 2023.

[...]  
Pela presente Portaria, EXONERA o senhor GUSTAVO ADOLFO MARQUES, R.G. n.º 34.625.678-1, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO - UBS VILA LOPES da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, nos termos da Lei Complementar n.º 56/2021, de 08.12.2021, a partir desta data. [...]

**Leis**

**LEI N.º 3987**

**De 28 de novembro de 2023.**

PROJETO DE LEI Nº 4169/2023, de 22.11.2023

Institui o Programa “Caixa D’água Social” em residências localizadas no Município da Estância Turística de Batatais e dá outras providências.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Caixa D’água Social”, para residências localizadas no Município da Estância Turística de Batatais, com o objetivo de garantir, à população vulnerável, a possibilidade de reserva de água potável em equipamento adequado, no caso, as caixas d’águas.

Parágrafo único. O Programa observará os termos e as condições previstas nesta Lei e será implantado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a supervisão da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos no que lhe couber.

Art. 2º O Programa consiste no fornecimento, a título gratuito, de “kit” para reservação de água, a usuário, pessoa física, responsável pela utilização dos serviços de água, proprietário ou detentor, a qualquer título, da posse do imóvel abastecido através da rede de distribuição de água do Município, que preencher os critérios previstos nesta Lei e manifestar, mediante requerimento, interesse no Programa.

Parágrafo único. O interessado que não seja proprietário do imóvel, deverá obter a ciência expressa deste, no requerimento a ser firmado.

Art. 3º São critérios para adesão do usuário no Programa:

- I - o imóvel deve compor a Categoria Residencial “Unifamiliar”;
- II - a família domiciliada no imóvel deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto na legislação federal que rege o CADÚnico;
- III - a família domiciliada no imóvel deverá ter renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

IV - ser o imóvel abastecido pela rede pública de distribuição de água da Prefeitura Municipal de Batatais;

V - o imóvel deve possuir estrutura para suportar o peso da caixa d’água.

Parágrafo único. Para o recebimento do “kit” descrito no Anexo I, o beneficiado deverá assinar o “Termo de Responsabilidade”, constante no Anexo II desta Lei, onde se compromete em preparar o imóvel com a estrutura necessária para a instalação da caixa d’água e seu funcionamento com segurança, segundo as normas técnicas necessárias.

Art. 4º Para aderir ao Programa, o usuário interessado deverá, além de cumprir com os critérios estabelecidos no artigo anterior, preencher requerimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como apresentar os seguintes documentos:

- I - carteira de identidade ou documento equivalente com foto, cartão de cadastro de pessoas físicas (CPF) e comprovante de endereço para atualização cadastral;
- II - matrícula atualizada do imóvel (expedida em até 90 dias), ou contrato de compra e venda, ou contrato de locação, ou qualquer outro documento indicativo da legitimidade de posse;
- III - autorização do proprietário do imóvel quando este não for o próprio solicitante.

Art. 5º O requerimento para adesão deverá ser preenchido e apresentado pelo usuário interessado no Programa, ou, excepcionalmente:

I - por terceiro, munido de procuração, pública ou particular, específica para este fim com reconhecimento de firma da assinatura;

II - por curador nomeado, mediante apresentação de cópia autenticada do termo de curatela, ou cópia simples acompanhada do original.

Art. 6º O “kit” de reservação de água fornecido, a título gratuito, pelo Programa “Caixa D’água Social”, será composto dos itens, especificados no Anexo I desta Lei:

§1º O Programa não inclui serviços de instalação e conservação do reservatório, constituindo obrigação do usuário beneficiado.

**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	ASSINATURA ELETRONICA
<p>LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021</p> <p><a href="https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial">https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial</a></p> <p><b>PUBLICAÇÕES</b></p> <p>E-MAIL: <a href="mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br">diariooficial@batatais.sp.gov.br</a> Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP</p>	<p>Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Roselara Gorati de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete Vinicius Bérqamo da Silva – Secretário de Administração Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Desenvolvimento Econômico Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município</p>	<p>Andresa da Silva Furini – Presidenta Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente 1º Secretário- Sebastião Santana Júnior 2º Secretária – Anabella Pavão da Silva</p>	





# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023.

4

						Hospit alar MAC	
--	--	--	--	--	--	-----------------------	--

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**LEI N.º 3992**

**De 28 de novembro de 2023.**

PROJETO DE LEI Nº 4174/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 1, situada no Condomínio de Chácaras Cachoeira dos Cayapós 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeira Civil Ana Carla Costa Rodrigues de Barros".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**LEI N.º 3993**

**De 28 de novembro de 2023.**

PROJETO DE LEI Nº 4175/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU

SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 2, situada no Condomínio de Chácaras Cachoeira dos Cayapós 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeira Civil Debora Silva Ferreira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**LEI N.º 3994**

**De 28 de novembro de 2023.**

PROJETO DE LEI Nº 4176/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 3, situada no Condomínio de Chácaras Cachoeira dos Cayapós 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeira Civil Elaine Cristina de Carvalho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**LEI N.º 3995**

**De 28 de novembro de 2023.**

PROJETO DE LEI Nº 4177/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 4, situada no Condomínio de Chácaras Cachoeira dos Cayapós 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeiro Civil Celso Galina Junior".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**LEI N.º 3996**

**De 28 de novembro de 2023.**

PROJETO DE LEI Nº 4178/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 5, situada no Condomínio de Chácaras Cachoeira dos Cayapós 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeira Civil Jennifer Caroline da Silva".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**LEI N.º 3997**

**De 28 de novembro de 2023.**

PROJETO DE LEI Nº 4179/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023.

5

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 6, situada no Condomínio de Chácaras Cachoeira dos Cayapós 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeiro Civil José Cândido Messias da Silva".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

### LEI N.º 3998

De 28 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4180/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 1, situada no Bairro Santa Maria 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeiro Civil Jonatas Ítalo Lopes".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

### LEI N.º 3999

De 28 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4181/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,

ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 2, situada no Bairro Santa Maria 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeiro Civil Natan de Souza Martins".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

### LEI N.º 4000

De 28 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4182/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre denominação de Rua.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 3, situada no Bairro Santa Maria 2, neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Bombeiro Civil Rodrigo Triffoni Calegari".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Chefia de Gabinete**

### Prefeitura de Batatais

#### Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico 101/2023

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 101/2023 foi adjudicado à(s) empresa(s) D S J Confecções Ltda o(s) item(s) 1, no valor total de R\$ 2.478,00; João e Maria Ateliê Ltda o(s) item(s) 2, 3, 7, 8,10, 11, 12 e 15 no valor total de R\$ 9.842,00; FB Comercio de Enxovais e Acessórios Ltda o(s) item(s) 4, 9, 13 e 14 no valor total de R\$ 5.467,00; Multifran Soluções Ltda o(s) item(s) 5 no valor total de R\$ 1.356,60; Conforme consta nos autos, não houve proposta aceita no item 6 que deverá ser adquiridos em outro processo licitatório, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2023, objetivando a aquisição de produtos - enxovais para bebês, para suprir as necessidades do Projeto Colo De Mãe, do Fundo Social de Solidariedade. Bts, 29.11.2023 – Orion Francisco Marques Riul Junior – Chefe de Gabinete do Poder Executivo.

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### Prefeitura de Batatais – Adjudicação e Homologação PE nº 107/2023

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 107/2023 foi adjudicado à(s) empresa(s) Julio Cesar Pinto Cordeiro, o(s) item(s) 1 – no valor total de R\$ 2.600,00; Bem Hur de Freitas o(s) item(s) 2 no valor total de R\$ 8.100,00, nos termos de edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2023, objetivando aquisição de placar eletrônico e cronômetro para eventos esportivos e torneios, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Bts, 29.11.2023 – Gleiser Da Silva - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

### Prefeitura de Batatais

#### Aviso de Adjudicação e Homologação – Concorrência nº 15/2023

Leva-se ao conhecimento de interessados que no tocante a Concorrência nº 15/2023 foi adjudicado à empresa "D' Almeida Construtora e Assessoria Ltda", com sede na rua Ceará, nº 880, bairro Baixada, cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, o item nº 1, no valor total de R\$ 178.204,05, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Concorrência, que recebeu o nº 15/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para construção de um vestiário para atender aos usuários do campo de futebol existente no C.H. Antônio Romagnoli, conforme documentação anexa. Batatais, 29.11.2023. Gleiser da Silva – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

### Secretaria de Educação

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023.

6

### Prefeitura de Batatais Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 96/2023

A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública, nos termos do parágrafo 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 12 (doze) meses a partir de 28.11.2023 e encerramento 27.11.2024. Objeto: aquisição de kits de material escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Fornecedores: "Alea Comercial Ltda" – Lotes 1 e 2, Valor Total: R\$ 726.000,00; "Maria do Carmo Christoforo EPP" – Lote 3, Valor Total: R\$ 103.000,00. Batatais, 29.11.2023. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

### Secretaria de Administração

### Prefeitura de Batatais Extrato aditamento de contrato – Pregão Eletrônico nº 118/2022

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Eco Paper Serviços Diversos Ltda – Me; Valor Aditado: R\$ 12.375,00; Assinatura: 28.11.2023; Objeto: aquisição de materiais de expediente e escritório para diversas secretarias municipais. Bts, 29.11.2023. Vinicius Bergamo Silva – Secretário Municipal de Administração.

### Secretaria de Cultura e Turismo

### Prefeitura de Batatais Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 63/23

Contratada: Vitor Hugo da Cruz Costa - MEI; Valor: R\$ 8.500,00; Assinatura: 27.11.2023; Objeto: contratação de um show com o grupo "Raiz Samba 6", a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2023 durante as festividades do "Dia Nacional do Samba". Vigência: 1 (um) dia. Bts, 29.11.2023 – Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

### Prefeitura de Batatais Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 63/23

Contratada: Vitor Hugo da Cruz Costa - MEI; Valor: R\$ 8.500,00; Assinatura: 27.11.2023; Objeto: contratação de um show com o grupo "Raiz Samba 6", a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2023 durante as festividades do "Dia Nacional do Samba". Vigência: 1 (um) dia. Bts, 29.11.2023 – Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÕES DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, CONVOCA, os candidatos descritos abaixo, APROVADOS e CLASSIFICADOS nos respectivos cargos, para comparecerem, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior a data desta publicação, ou seja, nos dias: - 30 de novembro, 01 e 04 de dezembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classificação	Nome	Data Nasc.	Cargo	Co. n. Público
13º (Ampl a. Conc.)	GRAZIELA HELIANA ANTONELLI	21/12/1993	OPERADOR DE E.T.A	01/18
14º (Ampl a Conc.)	MAURICIO PEREIRA	02/11/1994	OPERADOR DE E.T.A	01/18

**Batatais, 29 de Novembro de 2023.**  
**CLAYTON THOMAZELLI**  
**Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, CONVOCA, o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior a data desta publicação, ou seja, nos dias: - 30 de

novembro, 01 e 04 de dezembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classificação	Nome	Data Nasc.	Cargo	Co. n. Público
12º (Ampl a. Conc.)	FERNANDA MIRANDA TEODORO	15/08/1997	PROFESSOR EDUCACIONAL INFANTIL - CRECHE	02/2022

**Batatais, 29 de Novembro de 2023.**  
**CLAYTON THOMAZELLI**  
**Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA**

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 013/2023 SMASC 29/11/2023**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 013/2023 SMASC Processo Administrativo nº 013/2023 SMASC

Termo de Fomento Nº 013/2023 SMASC BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - ADEPAB CNPJ/MF: 04.959.005/0001-05 ENDEREÇO: Rua Major José de Andrade, nº. 142, Centro – CIDADE: Batatais/SP OBJETO PROPOSTO: Emenda Parlamentar Federal para custeio do Serviço de Qualificação Profissional e Inclusão social de Adolescentes no Mercado de trabalho. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) PERÍODO: Exercício de 2023/2024 TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** A dispensa de chamamento público para a concessão de Recurso Federal de emenda parlamentar de autoria do Deputado federal Ricardo Silva, conforme previsto na Lei 13.019/2014 (Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e no Decreto Municipal 3427/2016, está fundamentada nas seguintes justificativas: Natureza do Recurso: O recurso Federal de autoria do Deputado Federal Ricardo Silva, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) foi direcionado à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - ADEPAB, uma entidade devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Batatais..

**Destinação Específica:** O recurso em questão é direcionado a uma finalidade específica, ou seja, para custeio do Serviço de Qualificação Profissional e Inclusão social de Adolescentes no Mercado de trabalho. Isso garante que o montante será utilizado de acordo com os objetivos estabelecidos, evitando desvio de finalidade e assegurando a sua aplicação no fortalecimento das atividades da entidade.

**Regularidade da Entidade:** A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - ADEPAB é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Batatais. Além disso, todas as certidões e declarações necessárias para comprovar a regularidade da entidade estão em dia, o que demonstra a capacidade da ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - ADEPAB em receber e gerir recursos públicos de forma transparente e responsável.

**Agilidade e Eficiência:** A dispensa de chamamento público se mostra adequada quando a entidade beneficiária já está previamente cadastrada e qualificada para a realização das atividades relacionadas ao recurso. Isso proporciona agilidade no processo, evitando burocracias excessivas e permitindo que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e oportuna.

**Atendimento aos Requisitos Legais:** Tanto a Lei 13.019/2014 quanto o Decreto Municipal 3427/2016 preveem situações em que é possível dispensar o chamamento público, desde que justificado de acordo com os critérios estabelecidos. Nesse caso, a finalidade específica do recurso, a regularidade da entidade beneficiária e o cumprimento das obrigações legais são fatores que amparam a decisão de dispensa.

Portanto, a dispensa de chamamento público para a concessão do recurso Municipal de Emenda Impositiva destinado à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - ADEPAB, está fundamentada na natureza específica do

recurso, na destinação determinada para Custeio do Serviço de Qualificação Profissional e Inclusão social de Adolescentes no Mercado de trabalho, na regularidade da entidade beneficiária e no atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 29 de novembro de 2023. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Batatais**

**Site:** [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

#### **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 031/2023 De 22 de novembro de 2023.**

Altera o art. 162 da Lei Orgânica do Município de Batatais e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Batatais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI, bem como acrescido parágrafo único, ao art. 162, da Lei Orgânica da Estância Turística de Batatais, ao disciplinar a possibilidade, em casos de comprovada necessidade e dentro dos limites que especifica, de alteração da destinação, dos fins e dos objetivos originalmente estabelecidos em áreas verdes e institucionais, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 162 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assecurará:

...

VI - os terrenos definidos em projetos do loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão ser alterados na

destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos, ressalvados o disposto no parágrafo único, deste artigo.

...

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI, as áreas verdes ou institucionais poderão ter sua destinação, fim e/ou objetivos originariamente estabelecidos alterados apenas em casos de imperiosa e comprovada necessidade, desde que haja, cumulativamente:

I – justificativa técnica que expresse a necessidade de alteração da destinação, fim e/ou objetivos da área verde ou institucional para os fins de garantia de interesses e necessidades coletivas;

II – parecer técnico acerca da inexistência de alternativa técnica e locacional à ação, atividade ou empreendimento proposto;

III – parecer técnico acerca da viabilidade técnica e ambiental do projeto, seus benefícios e vantagens, impactos e, neste caso, a previsão e especificação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias a serem obrigatoriamente adotadas;

IV – submissão da matéria à participação popular, ante a transformação da realidade urbana, a afetação ao bem-estar coletivo e as aspirações comunitárias e locais, além de observados os limites legais;

...

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANDRESA DA SILVA FURINI**

**PRESIDENTE**

**SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR**

**1º SECRETÁRIO**

**ANABELLA PAVÃO DA SILVA**

**2ª SECRETÁRIA**

**Publicada no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.**

**LILIAN CARLA DE OLIVEIRA**

**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 458 (Autor: Vereador José Ronaldo de Oliveira Camargo)**

**De 22 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico.

ANDRESA DA SILVA FURINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, Estado de São Paulo,--

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, o seguinte Decreto Legislativo:-----

Art. 1º Fica concedido o Título de “CIDADÃO BATATAENSE”, ao Senhor PAULO CÉSAR DOS SANTOS COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Batatais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, compreendendo a confecção do Título e outras decorrentes, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023.

8

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS,  
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANDRESA DA SILVA FURINI**  
**PRESIDENTE**

**Publicado no Saguão da Câmara**  
**Municipal de Batatais, na data supra.**  
**LILIAN CARLA DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**Ato da Presidência nº 52, de 10/11/2023,** designa o servidor Marcelo Damascena, para proceder o acompanhamento do fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos oficiais da Câmara Municipal, a serem prestados pela empresa Auto Posto São Paulo Batatais LTDA, CNPJ nº 51.490.043/0001-33;

**Ato da Presidência nº 53, de 10/11/2023,** designa o servidor Marcelo Damascena, para proceder o acompanhamento da prestação dos serviços de Engenharia para elaboração dos Projetos Básicos para reforma do Prédio Principal e Anexo da Câmara Municipal, a serem prestados pela empresa Hamsés Leocadio Boragina Silva - ME, CNPJ nº 67.957.357/0001-33, inclusive aprovação e aceite dos mesmos;

**Ato da Presidência nº 54, de 10/11/2023,** designa o servidor Marcelo Damascena, para proceder o acompanhamento da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, localizado na Câmara Municipal, a serem prestados pela empresa Gilson Eloisio dos Santos - ME, CNPJ nº 23.035.119/0001-03;

**Ato da Presidência nº 55, de 17/11/2023,** designa servidora, Beatriz Russo Moretti, Assistente Legislativo, para o Departamento Administrativo;

**Ato da Presidência nº 56, de 24/11/2023,** dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Oficial Marcelo Damascena e Equipe de Apoio Jeferson Lima Garcia, Josué Garcia de Araújo e Eraldo Luis Cordeiro Junior, objetivando a contratação de empresa especializada para Cessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Batatais;

**Ato da Presidência nº 57, de 24/11/2023,** autoriza a abertura do Pregão Presencial nº 11/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para Cessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Batatais;

**Ato da Presidência nº 58, de 24/11/2023,** dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Oficial Celeste Adriana Roxo e Equipe de Apoio André Luiz Pinto Santos, Claudinei Alves Machado e Michelle Ayaco Lança, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza nos Prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal;

**Ato da Presidência nº 59, de 24/11/2023,** autoriza a abertura do Pregão Presencial nº 12/2023, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza nos Prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal;

**Ato da Presidência nº 60, de 27/11/2023,** dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Oficial André Luiz Pinto Santos e Equipe de Apoio Claudinei Alves Machado, Jeferson Lima Garcia e Eraldo Luis Cordeiro Junior, objetivando a aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais de Processamento de Dados para a Câmara Municipal;

**Ato da Presidência nº 61, de 27/11/2023,** autoriza a abertura do Pregão Presencial nº 13/2023, objetivando a aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais de Processamento de Dados para a Câmara Municipal.

### CONVITE

A Câmara Municipal de Batatais tem a grata satisfação de, com o presente, convidá-lo(a) para participar da Audiência Pública no próximo dia 30 de novembro, às 19h, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes", desta Casa de Leis, visando debates referentes ao "Abastecimento de água em Batatais", conforme Requerimento nº 1184/2023, de autoria da Vereadora Capitão Claudia. Certos de poder contar com vossa presença, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

**Batatais, 22 de novembro de 2023.**

**ANDRESA DA SILVA FURINI**  
**Presidente**

